



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº48/2025 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 – PMLN/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE**
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A
EMPRESA J. M. DOS SANTOS FONSECA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB** do município de Lajeado Novo, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrito no CNPJ sob o nº 53.355.648/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Ronis da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 033.954.113-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. M. DOS SANTOS FONSECA**, com sede na Av. Central, nº 230, Centro. Lajeado Novo – MA, 65.937-000, inscrita no CNPJ nº 19.438.630/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **Juacy Martins dos Santos Fonseca**, inscrito no CPF sob o nº 801.343.273-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme consta do Processo Administrativo nº 23/2025 – PMLN/MA, referente a contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/24, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o **fornecimento de materiais de construção**, de interesse do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, por 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia fina lavada, peneirada, isenta de impurezas orgânicas, utilizada para assentamento de blocos, reboco e acabamentos.	M³	-	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
2	Cimento composto com pozolana - CP II-Z 32, saco com 50kg, conforme NBR 16697, ideal para obras em geral.	SACO	CIPLAM	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
3	Tijolo cerâmico com 8 furos, dimensões aproximadas 9x14x19 cm, para alvenaria de vedação. Boa resistência e absorção.	MILHEIRO	-	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
4	Brita graduada tipo nº 0 (4,8mm a 12,5mm), ideal para concreto leve e pré-moldados. Fornecida a granel ou ensacada.	M³	-	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
5	Treliça galvanizada com fios 6,0mm base e 4,3/4,2mm nos montantes, 6 metros, modelo 8LL.	BARRA	GERDOU	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
6	Coluna armada com vergalhões CA-50, bitola 5/16" (7,9mm), fornecida em barras de 3 ou 6 metros.	BARRA	GERDOU	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
7	Tinta piso cimentado, base solvente, resistente à abrasão. Cor: cinza chumbo. Embalagem: 18 litros.	LATA	LEINERTEX	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8	Tinta acrílica standard para paredes internas/externas, acabamento fosco. Cor: branco gelo. Balde 16L.	BALDE	LEINERTEX	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
9	Lâmpada fluorescente compacta 25W, 220V, base E27, luz branca ou amarela.	UND	OUROLUX	10	R\$ 19,50	R\$ 195,00
10	Painel LED de sobrepor, quadrado 22cm, 18W, 6000K (branco frio), bivolt, corpo em alumínio.	UND	AVANTE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
11	Cabo flexível 2,5mm², cor preta, rolo com 100 metros, isolamento em PVC, classe 5, tensão nominal 750V.	ROLO	SIL	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
12	Bacia sanitária convencional em louça branca, com saída horizontal. Sem caixa acoplada.	UND	DECA	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
13	Piso cerâmico retificado, modelo 62HDA33RET_A, dimensões 62x62 cm, acabamento brilhante. Uso interno.	M²	ALMEIDA	200	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
14	Tinta esmalte sintético, marca Novacor, acabamento alto brilho, cor branco neve. Embalagem 3,6L (1 galão).	GALÃO	BELA	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
15	Trincha 2 1/2" (2.1/2"), cerdas sintéticas, cabo de plástico, ideal para pintura com esmalte e verniz.	UND	ATLAS	6	R\$ 4,50	R\$ 27,00
16	Rolo de lã sintética para pintura 23cm, sem cabo, para superfícies lisas.	UND	ATLAS	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
17	Pia sintética padrão granito, 150cm x 50cm, com uma cuba e escorredor. Cor: cinza.	UND	FIBRAÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
18	Porta de madeira para cômodos, modelo trabalhado, dimensões 210x80 cm. Acabamento liso para pintura.	UND	ROVAL	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
19	Forro PVC branco, comprimento 6 metros, largura 200mm, espessura 8mm. Superfície lisa.	PEÇA	MAIS PVC	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
20	Bobina de aço galvanizado ecológico, largura 600mm, comprimento 25 metros, indicada para calhas e rufos.	BOBINA	-	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
21	Torneira de mesa bica alta, modelo 1167, com arejador, 1/4 de volta, material metálico cromado, para lavatório.	UND	IMPERATRIZ	5	R\$ 58,90	R\$ 294,50
22	Assento sanitário almofadado, cor cinza claro, compatível com bacias convencionais.	UND	HERC	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
23	Chuveiro tipo ducha fria, 5 polegadas, entrada 1/2", com registro integrado.	UND	HERC	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
24	Impermeabilizante acrílico base água, cor branca, uso em paredes e lajes. Embalagem 3,6L.	LATA	VEDALIT	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
25	Massa corrida PVA para interiores, alto poder de enchimento, secagem rápida. Embalagem: 25kg.	BALDE	KOKAR	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
26	Massa acrílica para áreas internas e externas, alto poder de cobertura. Embalagem: balde 25kg.	BALDE	BELA	10	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
27	Lixa para ferro, grão 120, formato 225x275mm, indicada para remoção de ferrugem e tinta. Pacote com 50 folhas.	PCTE	3M	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
28	Lixa para massa, grão 100, indicada para acabamento em paredes.	UND	DIMAX	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
29	Telha cerâmica plana, para cobertura, acabamento natural, formato padrão. Uso em telhados inclinados.	UND	-	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
30	Barra roscada UNC zincada, rosca 1/2", comprimento 1 metro.	BARRA	CISER	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
31	Prego aço galvanizado, tipo 18x27, para uso geral na construção civil. Embalagem: 1kg.	KG	BELGO	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00
32	Caixa d'água em polietileno, capacidade 1000 litros, formato cônico, com tampa. Cor: azul.	UND	TIGRE	5	R\$ 449,00	R\$ 2.245,00
33	Argamassa colante tipo AC-1, ideal para assentamento de cerâmicas em áreas internas. Embalagem: 20kg.	SACO	QUARTZOLIT	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
34	Fechadura externa, modelo 2600 71, com maçaneta tipo alavanca, acabamento inox polido.	UND	ALIANÇA	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
35	Dobradiça galvanizada 3.1/2", modelo 1401, furo oblongo para ajuste.	PAR	ORCA	12	R\$ 11,50	R\$ 138,00
36	Porta de madeira, 0,80 x 2,10m, para giro à direita, acabamento liso.	UND	CRV	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
37	Cabo flexível 6,0mm², cor vermelha, isolamento em PVC, tensão nominal 750V.	METRO	SIL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
38	Cabo flexível 4,0mm², cor preta, isolamento em PVC, tensão nominal 750V.	METRO	SIL	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00

Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

39	Cabo PP flexível, seção 4mm², com dupla isolamento, indicado para ligações elétricas de equipamentos.	METRO	SIL	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
40	Tomada de embutir dupla, 10A, 250V, cor branca, com placa e suporte.	UND	HERC	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
41	Tinta emborrachada fosca, branca, resistente à intempéries. Embalagem: 18L.	BALDE	QUARTZOLIT	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
42	Aditivo impermeabilizante líquido para concreto e argamassa. Embalagem: 3,6L.	GALÃO	VEDALIT	5	R\$ 59,50	R\$ 297,50
43	Rejunte flexível, cor preto grafite, embalagem com 1kg. Indicado para áreas internas e externas.	KG	QUARTIZOLIT	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
44	Disco de corte liso para máquina, diâmetro 110mm, furo 20mm, indicado para cerâmica.	UND	FERTAK	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
45	Compensado plastificado (madeirite), dimensões 110x200cm, resistente à umidade.	FOLHA	-	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
46	Arame recozido com bitola 18 (1,25mm), torcido, indicado para amarração. Embalagem: 1kg.	KG	VONDER	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
47	Barra roscada UNC zincada, rosca 3/8", comprimento 1 metro.	BARRA	CISER	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
48	Porca sextavada zincada, rosca 3/8". Caixa com 200 unidades.	CAIXA	CISER	100	R\$ 0,11	R\$ 11,00
49	Arruela lisa zincada, rosca 3/8", aproximadamente 210 unidades por embalagem.	PCTE	CISER	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
50	Thinner para limpeza, indicado para diluição de tintas e limpeza de ferramentas. Embalagem: 900ml.	LT	EUCATEX	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
51	Vergalhão de aço CA-50, bitola 5/16" (7,9mm), utilizado em armações de concreto. Fornecido em barras de 12m.	BARRA	GERDAU	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
52	Cal hidratada para pintura, acabamento fosco, secagem rápida. Embalagem: saco 20kg.	SACO	FORTEX	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
53	Espátula plástica lisa, largura 10cm, ideal para aplicação de massas.	UND	TRAMONTINA	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
VALOR TOTAL						R\$ 60.197,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE** todos os materiais, de acordo com as especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estabelecidas.

2.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações pertinentes.

2.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação formal da **CONTRATANTE**, no endereço especificado previamente, ou conforme cronograma acordado entre as partes.

2.4. O transporte dos materiais até o local designado será de responsabilidade da **CONTRATADA**, arcando com todos os encargos, inclusive os de seguro, frete e descarga, até o efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**.

2.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de inspecionar os materiais no ato do recebimento, podendo recusar qualquer item que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas, danificado, vencido ou de qualidade inferior.

2.6. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.

2.7. A **CONTRATADA** garante a qualidade e conformidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de cada fabricante após o fornecimento, respondendo por vícios ocultos ou defeitos que comprometam o uso adequado do produto.

2.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado, fichas técnicas, manuais, certificados de garantia, laudos laboratoriais e demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais com as normas aplicáveis.

bonis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela prestação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 60.197,50 (sessenta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **CONTRATANTE**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente deste Contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- c) Atestar a qualidade dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA**.
- d) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) Rejeitar qualquer fornecido equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- g) Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento.
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Fornecer os materiais constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Contrato;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do Contrato. A fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do fornecimento;
- d) Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do Contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- f) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.
- g) Fornecer atendimento à **CONTRATANTE**, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- h) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- i) Zelar pela observância da legislação vigente e das normativas expedidas pelos órgãos competentes, garantindo a transparência e legalidade dos processos.
- j) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos materiais fornecidos, conforme as exigências do contrato e da Administração Pública.

Ronis



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

l) Atender a eventuais recomendações dos órgãos de controle e fiscalização, implementando as adequações necessárias.

m) Executar as atividades dentro dos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

7.3. O pagamento estará condicionado apresentação da REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

7.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 7.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

7.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.6. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	541 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0012.2073 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.16 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica de Lajeado Novo
FONTE DE RECURSO:	542 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
PROJETO/ATIVIDADE:	12.365.0012.2075 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar – FUNDEB 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Roniv



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

12.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATANTE**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15.1. O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Ronio



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 08 de abril de 2025.


FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO
CNPJ nº 53.355.648/0001-47
Ronis da Costa Santos
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JUACY MARTINS DOS SANTOS FONSECA
Data: 08/04/2025 15:46:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J. M. DOS SANTOS FONSECA
CNPJ nº. 20.452.964/0001-88
Juacy Martins dos Santos Fonseca
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF nº: 959.331.153-04

2- 
CPF nº: 054938553-02